

LEI Nº. 1.282 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.010.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

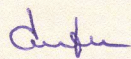
O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, JOÃO ROBERTO FERLIN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento das contas de energia elétrica, uma em nome da Diocese São Luiz de Cáceres/Paróquia São José e a outra Centro Comunitário, ambas situada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso nº 751, inscrita no CNPJ sob nº 03.192.499/0001-74, junto a REDE/CEMAT identificadas com os Códigos de Consumidores n.ºs. 6.816.371 e 4.598.571, no período de janeiro de 2.010 a dezembro de 2.012 inclusive.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do Orçamento Programa do Município.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT
AOS 25 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2.010.


JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal S. J. dos Quatro Marcos	
PROTOCOLO Nº 052/2010	
Data 26/02/2010	Horas 16:45
E-mail: prefeitura@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br	